



PORTARIA Nº 6.541 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Instaura Sindicância Administrativa por ato de
responsabilidade funcional de servidor municipal e dá
outras providências*

O Sr. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com supedâneo na Lei nº 1.480/2006;

CONSIDRANDO o ofício encaminhado pelo Diretor de Transportes do Município que noticia suposta conduta incompatível com o exercício de função por servidor;

CONSIDERANDO o parecer jurídico encaminhado pela assessoria jurídica municipal que, em análise preliminar demonstrou entendimento sobre a necessidade de abertura de procedimento de Sindicância para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.480/2006, para apurar ato de responsabilidade funcional do servidor Municipal Sr. Everaldo Vieira de Carvalho, ocupante do cargo de condutor de veículo - motorista.

Art. 2º - Designar, em conformidade com o art. 221 da referida Lei, para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada, para apurar o ato de responsabilidade funcional do servidor municipal composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Stefânia Cristine Alves
- Maria de Lourdes B. Resende
- Clíciele Rosa Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

TELEFONE: (35) 3863-2777
Rua José Coutinho, 39 - CEP: 37262-000



Art. 3º - Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias, e concluí-lo no prazo máximo estabelecido na Lei, salientando a necessidade de sigilo por inteligência do art. 222 da referida Lei.

Art. 4º - A comissão ora nomeada deverá realizar os trabalhos em observância ao seguinte cronograma:

I - Intimação do investigado para que, querendo, apresente defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso;

II - Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigado.

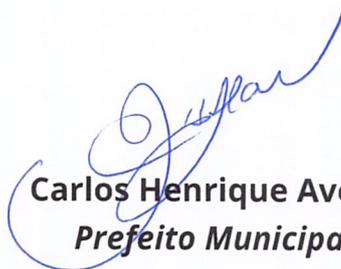
III - Intimação do investigado para que, querendo, apresente defesa escrita;

IV - Apresentação do relatório/decisão pela comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 29 de agosto de 2022.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

